



DECRETO Nº 011/2015

Dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama a partir de 19 de janeiro de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 17, da Lei Complementar nº 188, de 19 de novembro de 2007, que estabelece a carga horária máxima dos servidores municipais,

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 19 de janeiro de 2015, o expediente de trabalho e de atendimento ao público, nos órgãos da administração direta e indireta, e fundacional do Município de Umuarama, passa a ser nos seguintes horários:

Das: 08h00m às 12h00m, e;

Das: 13h30m às 17h30m, com exceção dos seguintes setores:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Pronto Atendimento Municipal – das 7h00m às 23h00m;

b) Unidade de Saúde – 7h00m às 17h00m;

II – Secretaria Municipal de Educação:

a) As escolas municipais e transportes de alunos, funcionarão em horário normal, ressalvadas as escalas e eventuais jornadas necessárias ao cumprimento da legislação federal.

III – Secretaria de Assistências Social:

a) Conselho Tutelar, funcionará em horário integral, 24 horas por dia;

b) A Secretaria Assistência Social, os Programas em execução, das 07h30m às 12h00m, e das 13h30m às 17h00m;

IV – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Serviços Rodoviários:

a) das 7h30m às 11h30m e 13h30m às 17h30m;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



Fls. 02.

Decreto nº 011/2015

- b) coleta 1º Turno das 7h00 às 13h00m;
- c) coleta 2º Turno das 14h00 às 20h00m;
- d) limpeza pública das 7h30m às 11h30m. e das 13h30m. às 17h30m;
- e) Rodoviária, apenas serviços de limpeza interna:
 - 1.º Turno das 7h00m às 13h00m;
 - 2.º Turno das 13h00m às 19h00m;
- f) Praças e demais logradouros públicos: das 7h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m;

Art. 2º. Nas Secretarias onde houverem servidores, sujeitos à jornadas diferenciadas, em razão de legislação federal, as respectivas jornadas deverão ser estabelecidas por ato próprio do Secretário, com a anuência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor no dia 19 de janeiro de 2015, ficando revogado os Decretos nºs 069/2009, de 16 de abril de 2009 e n.º 265/2013, de 22 de outubro de 2013.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de janeiro de 2015.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 16 de Junho 120 15
DE Nº 16.274
UMUARAMA 16 de 01 120 15
Gabriela P.
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS